



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 3216/2025

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item no PAC: 5011 - PAC COFTAG

Item no SIGEO: 151132025000298

Objeto: Curso de Desenvolvimento de Competências Gerenciais - Níveis Tático e Operacional.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFTAG / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFTAG / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Este curso está contido no Planejamento anual da Coordenadoria de Formação Técnica, Administrativa e Gerencial - COFTAG, referindo-se a ações que fazem parte do Programa de Desenvolvimento Gerencial - PDG, voltadas à capacitação contínua de lideranças, conforme disposto na Lei 11.416/06, artigo 5º, parágrafos 4º e 5º e art. 5º, §3º; bem como no artigo 1º, art. 3º, §1º e §2º, art. 4º, art. 9º e art. 10, da Portaria nº 423/2014; no Programa Permanente de Capacitação, instituído pela Portaria Conjunta nº 003/2007 dos Tribunais Superiores, conforme



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

anexo III, artigo 4º, inciso V; Portaria PRESI 1565/2008 do Tribunal, alterada pelas Portarias PRESI 270/2009 e 061/2011.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de profissional para ministrar curso de Desenvolvimento de Competências Gerenciais, Níveis Tático e Operacional. O curso será oferecido para 240 servidores do TRT12, ocupantes de cargos e funções comissionadas de natureza gerencial, em nível tático e operacional, com obrigatoriedade de participação no Programa de Desenvolvimento Gerencial. O curso contará com 30 horas, na modalidade EaD assíncrono, visando adequação às rotinas de trabalho e compromissos desse público participante.

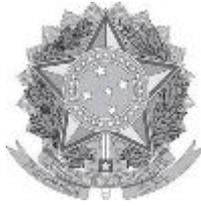
Especificação completa da solução escolhida:

Curso de Desenvolvimento de Competências Gerenciais

- Níveis Tático e Operacional.

Realização de Curso de Desenvolvimento de Competências Gerenciais, Níveis Tático e Operacional. Com material assíncrono e encontros síncronos.

- **Objetivo:** Ministrar curso de Desenvolvimento de Competências Gerenciais, Nível Tático e Operacional, em modalidade a distância, dirigido a um público de cerca de 240 servidores detentores de cargo em comissão e função comissionada de natureza gerencial do Tribunal Regional do Trabalho-12ª Região.
- **Público-alvo:** Servidores do TRT12, ocupantes de cargos e funções comissionadas de natureza gerencial, em nível tático e operacional, com obrigatoriedade de participação no Programa de Desenvolvimento Gerencial.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Período:** 22 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.
- **Carga horária:** 30 horas
- **Modalidade:** Ead (assíncrono, com videoaulas e material de estudo)
- **Local:** Ambiente virtual sob responsabilidade da contratada
- **Vagas:** 240 vagas em turma única
- **Metodologia:** Videoaulas e material de estudo, em formato assíncrono

- **Conteúdo:**
 1. Prevenção e enfrentamento das práticas do Assédio Moral, Sexual e Discriminação, promovendo cultura do respeito.
 2. Acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, garantindo acesso a todos.
 3. Liderança e Gestão de equipes - como liderar equipes para a alta performance, observando todas as formas de inclusão: deficiência, gênero, raça, opção religiosa.

- **Alinhamento:** a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

Instrumentos para a validação: registro de presenças nas atividades, preenchimento de formulário avaliativo

5 - Sustentabilidade

Não se aplica. Atividade de capacitação EaD.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais da Contratada:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula.... - da liquidação e pagamento;
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

Das obrigações específicas da Contratada:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Disponibilizar ambiente virtual, coordenar e conduzir o curso em sua totalidade;
- Informar a cada participante horário de atendimento, endereço eletrônico e telefone da empresa para solução de eventuais problemas;
- Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- Responder às dúvidas dos participantes em até 48 horas em dias úteis;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado do curso e prestar suporte sempre que necessário;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, 15 dias de antecedência de início do curso;
- Fazer reposição das aulas quando houver algum problema técnico durante sua realização.
- Enviar à Escola Judicial, ao final do curso, a relação de concluintes com aproveitamento satisfatório, considerados aprovados.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar o link de acesso aos inscritos;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação entende pela necessidade de formalização de Termo de Contrato visto que o caso não se subsume às hipóteses de dispensa do Termo de Contrato trazidos pelos incisos I e II do art. 95 da Lei n. 14.133/2021. Indica-se o prazo de vigência por 3 meses meses, prazo suficiente para a prestação do objeto, recebimento, liquidação e pagamento.

7 - Forma da contratação e critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da empresa Avaloki Desenvolvimento Ltda, consideram a vasta experiência da contratada e a notória especialização da profissional que conduzirá o curso, Vanessa Canever.

A fim de ilustrar a notória especialidade da instrutora, quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o seu currículo:

Especialista em Educação a Distância, Gestão de Pessoas e Pedagogia Empresarial e Dinâmica dos Grupos; Formação em Coaching Executivo, Coaching de Carreira, Personal Life Coaching e Quantum Evolution, Líder Coach; Mestre em Educação; Trainer em processo de certificação internacional, Facilitadora de PSYCH-K (método para identificar e mudar crenças limitantes); Cursos para Instrutores e Multiplicadores; Dale Carnegie; EMPRETEC; Power Self (Administração do Tempo); PMI (Gerenciamento de Projetos); Gestão Estratégica, entre outros; Realiza atendimentos de Coaching desde 2010 e foi servidora pública do Tribunal Regional do Trabalho por 12 anos.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência da profissional indicada, destaca-se que o valor proposto, no importe R\$ 31.580,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta reais) para ministração de 30 horas de atividade para cerca de 240 participantes, já incluídos os impostos e eventuais outras despesas envolvidas, encontra-se dentro do valor de mercado, comparado com outras empresas, e está abaixo do valor praticado pela Avaloki em outros órgãos, conforme apresentado no item 7.b.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Reforça-se a indicação da empresa AVALOKI, em razão de alinhamento customizado às necessidades do Tribunal e existência de experiências com outros Tribunais, além da profissional indicada pela empresa possuir formação mais alinhada às expectativas e necessidades da capacitação, elementos que não se verificam nas demais propostas apresentadas.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresenta-se, abaixo, valores apresentados na pesquisa de preço:

EMPRESA	INSTRUTOR(A)	VAGAS	VALOR TOTAL	VALOR / VAGA
SHI - Sistema Humano Integral	Sônia Braga	230	R\$ 83.520,00	R\$ 363,13
IDEMP	Maria Leonor Galante Delmas	240	R\$ 63.700,00	R\$ 265,41
Conexões	Josi Marinho	240	R\$ 48.000,00	R\$ 200,00
Avaloki Desenvolvimento	Vanessa Canever	240	R\$ 31.580,00	R\$ 131,58

Demonstrativo de valores praticados pela empresa Avaloki em contratações de outros órgãos / instituições:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

DOCUMENTO / CLIENTE	CH	VAGAS	VALOR TOTAL	VALOR / VAGA
[NF] TRT7 - turma 5	30h	40	R\$ 9.916,75	R\$ 247,91
[NF] TRT7 - turma 4	30h	40	R\$ 9.916,75	R\$ 247,91
[NF] TRT12 (2020) - turma 1	30h	125	R\$ 10.425,00	R\$ 83,40
[PROAD 1662/2019] TRT12 (2019) - curso inédito customizado	30h	215	R\$ 55.200,00	R\$ 256,74
[PROAD 2337/2020] TRT12 (2020) - mesmo curso aplicado em 2019, para novo público	30h	250	R\$ 20.850,00	R\$ 83,40

Considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação de Vanessa Canever, através da empresa AVALOKI DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

Segue abaixo os dados da contratada:

Razão Social: AVALOKI DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA .

CNPJ: 29.851.106/0001-80

Cidade/UF: Porto Alegre-RS

Endereço: Rua Marcílio Dias, 322/205

Cep: 90.130-000

Fone: (11) 94056-3631

E-mail: cursos.avaloki@gmail.com



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Sicredi AG:0101 CC: 01727-8

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos
02.122.0033.4256.0042 – 0002

Natureza da Despesa: 3.3.90.39-48 (contratação de serviço – pessoa jurídica;
SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO) - PAC COFTAG

9 - Informações complementares

Nome: Cláudia Voigt Espinola
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br
Telefone: 48 3216.4291

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto
E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br
Telefone: 48 99116.1210

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnica titular: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br

Ramal: 4291

Integrante demandante e técnica substituta: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

Matrícula: 3792

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br

Ramal: 4201

Integrante administrativo titular: SÉRGIO MORITZ

Matrícula: 800

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 999 829 923

Integrante administrativo substituto: SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br

Ramal: 4240

Data: Florianópolis, 19 de março de 2025